



Município de Alcácer do Sal

Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO N.º 013/GAP/2024

Assunto: DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO
PRESIDENTE NA VEREADORA HELENA GUERREIRO

De acordo com a deliberação n.º 003/GAP/2021, da Câmara Municipal, de 15 de outubro de 2021, foram delegadas no Presidente da Câmara, as competências próprias daquele órgão, que lhe são conferidas pelos artigos 33.º n.º 1 alíneas d), f), g) h), i), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), ww), xx), yy), zz), bbb), e 39.º alínea b) e c), ambos da lei da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a possibilidade de subdelegar nos vereadores, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34º da supra referida lei. Nos termos da deliberação n.º 005/GAP/2021, de 15 de outubro de 2021, foi delegado no Presidente da Câmara as competências no âmbito do RJUE,

Considerando a Deliberação de Câmara de 09 de maio, aprovando a suspensão do mandato da vereadora Vera Lúcia da Silva Letras

Atento o exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

No exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal, em reunião de 12 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 34.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, subdelego na Vereadora Helena Guerreiro, as competências, anteriormente



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

subdelegadas na Vereadora Vera Letras, previstas nos artigos 33.^º e 39.^º, todas do diploma legal acima identificado, a saber:

| Art.^º | N.^º | Alínea | Designação |
|-------------------------|-----------------------|---------------|---|
| 33 | 1 | l) | Na área das funções dos seus pelouros, discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; |
| | | q) | Na área das funções dos seus pelouros, assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; |
| | | r) | Na área das funções dos seus pelouros, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; |
| | | t) | Na área das funções dos seus pelouros, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; |
| | | v) | Na área das funções dos seus pelouros, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; |
| | | cc) | Na área das funções dos seus pelouros, deliberar sobre a alienação de bens móveis; |
| | | dd) | Na área das funções dos seus pelouros, proceder à aquisição e locação de bens e serviços; |
| | | ee) | Na área das funções dos seus pelouros, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; |
| | | ff) | Na área das funções dos seus pelouros, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; |
| | | gg) | Na área das funções dos seus pelouros, assegurar e gerir os transportes escolares; |



| | | | |
|------|--|------|---|
| | | II) | Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; |
| | | nn) | Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; |
| | | qq) | Na área das funções dos seus pelouros, administrar o domínio público municipal; |
| | | bbb) | Na área das funções dos seus pelouros, assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; |
| 39.º | | b) | Na área das funções dos seus pelouros, executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal. |

- No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2, do artigo 36.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delego na Vereadora Helena Guerreiro, as competências anteriormente delegadas na Vereadora Vera Letras, previstas no artigo 35.º do mesmo diploma legal que passo a identificar:

| N.º | Alínea | Designação |
|-----|--------|--|
| 1 | a) | Na área das funções dos seus pelouros, representar o Município em juízo e fora dele, onde se inclui a celebração de contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária, ou despacho, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respetivas condições; |
| | b) | Na área das funções dos seus pelouros, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade; |
| | c) | Na área das funções dos seus pelouros, dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal; |
| | g) | Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com exceção do das referidas no n.º 2 do artigo 30.º; |
| | h) | Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais; |
| | I) | Na área das funções dos seus pelouros, assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; |
| | t) | Na área das funções dos seus pelouros, promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º |

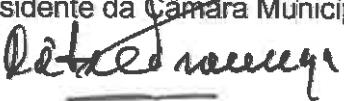


| | | |
|---|----|--|
| | a) | Na área das funções dos seus pelouros, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos; |
| 2 | d) | Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação nos casos e nos termos determinados por lei; |
| | m) | No âmbito das funções dos seus pelouros, conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto na lei, regulamentos e posturas. |

Mais determino:

- A) Que as competências delegadas e subdelegadas a que se refere o presente despacho entendem-se sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição do Presidente, enquanto delegante;
- B) Que a Vereadora dará informação detalhada ao Presidente relativamente ao exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas;
- C) Autorizar a Vereadora a subdelegar as competências objeto do presente despacho nos respetivos dirigentes máximos dos serviços, em conformidade com o disposto no artigo 46º do CPA;
- D) Que seja dada a devida publicidade ao presente despacho nos termos dos artigos 47.º n.º 2 e 159.º do Código de Procedimento Administrativo em vigor.

Alcácer do Sal, 09 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


Vítor Proença



«MORADA»
 «TELEFONE» - Fax: «FAX»
 «EMAIL»